



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA

**PORTARIA Nº 116 DE 09 DE JULHO DE 2015**

O Diretor Geral do Campus Petrolina do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 245, de 17/06/2014, publicada no DOU de 20/06/2014, resolve:

**1- REVOGAR a Portaria nº150 de 16 de outubro de 2012** que autoriza a flexibilização da jornada de trabalho para 06(seis) horas diárias para os servidores técnicos administrativos lotados nos setores do Câmpus Petrolina deste IF Sertão Pernambucano.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FABIANO DE ALMEIDA MARINHO**  
Diretor Geral *Pro Tempore*

Recebido na DGP  
Em 09/07/15  
As \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h  
  
IF Sertão Pernambucano

**PORTARIA Nº 150 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.**

O Diretor Geral do Campus Petrolina do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 203, de 11/06/2010, publicada no DOU de 18/06/2010, resolve:

1. **CONSIDERANDO** a autonomia administrativa de que goza o IF Sertão PE Campus Petrolina em razão da sua personalidade jurídica prevista na Lei 11.892, de 29/12/2008, o Memorando nº 397/2011-GR autorizando os diretores gerais de campi, fixarem jornada de trabalho em regime de 6 horas diárias, bem como o disposto no parecer nº 77/2012-AGU/PGF/PF/IF SERTÃO-PE, contido no procedimento administrativo nº 23415.000062/2012-97;
2. **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 4.836, de 09 de setembro de 2003, que alterou a redação do art. 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995 e na Portaria MEC nº 1497, de 4 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das Autarquias e das Fundações públicas federais;
3. **CONSIDERANDO** os objetivos e finalidades estatutárias do IF Sertão Pernambuco, bem como a sua função social e a busca incessante pelo aumento da qualidade do serviço público ofertado pela Instituição à comunidade, que exigem a adoção de procedimentos administrativos mais modernos e eficientes, sempre voltado para o interesse público;
4. **CONSIDERANDO** os horários de atendimento ao público usuário, com reflexos no regime de trabalho dos servidores, tendo em vista o funcionamento da Instituição em período igual ou superior a 12 (doze) horas diárias ininterruptas ou atividades no período noturno;
5. **CONSIDERANDO** o cumprimento dos dispositivos constitucionais em que a Administração Pública direta e indireta obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, finalidade, eficiência e preservação do interesse público;